



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PORTARIA Nº 001/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
PEDAGÓGICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DESIGNA
OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR SUA ATUAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no
exercício das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e
pedagógico para a execução da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho integrado entre os profissionais responsáveis
pelo planejamento, pela formação continuada, pelo acompanhamento pedagógico e pelo
monitoramento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a capacidade institucional do Município para
assegurar o direito à alfabetização e fortalecer a recomposição das aprendizagens dos
estudantes da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Brandão-
PB, a estrutura administrativa e pedagógica encarregada da elaboração, coordenação,
execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal
de Alfabetização.

Art. 2º Ficam designados os profissionais indicados no quadro abaixo para integrar a
estrutura instituída por esta Portaria, observados seus respectivos cargos e funções:

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Severina dos Ramos Barbosa Rodrigues	035.085.724-55	Secretária Municipal de Educação
João Pedro da Silva Souza	118.874.834-38	Secretário Adjunto de Educação
Yara Silva da Costa Cavalcanti	025.376.734-25	Coordenadora Geral e Articuladora Municipal da RENALFA
Silvia Barbosa Silva	011.604.584-13	Formador do Alfabetiza Mais Paraíba
Severina dos Ramos Barbosa Rodrigues	035.085.724-55	Formadora Municipal do PROLEEI
Lucineide Inácio da Conceição	038.722.714-82	Coordenadora da Educação Infantil
Leni da Silva Ferreira Cavalcante	928.984.084-68	Coordenadora dos Anos Iniciais

§ 1º A coordenação geral ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, com o apoio da Coordenadora Geral de Ensino/Articuladora Municipal da RENALFA e demais integrantes da equipe.

§ 2º Os profissionais desenvolverão suas atividades de maneira articulada, respeitando as atribuições de seus cargos e funções e as demandas da rede municipal de ensino.

Art. 3º São atribuições da estrutura administrativa e pedagógica:

I – organizar, coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – desenvolver, executar e monitorar programas, projetos e estratégias voltados à alfabetização das crianças e ao avanço dos resultados de aprendizagem;

III – analisar indicadores educacionais e resultados de avaliações internas e externas, utilizando essas informações para orientar o planejamento e as decisões;

IV – planejar e promover formações continuadas para professores, gestores, coordenadores

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

pedagógicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

V – elaborar e acompanhar ações de recomposição das aprendizagens, com atenção aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens;

VI – oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares da rede municipal;

VII – acompanhar a aplicação das orientações curriculares e das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, considerando as particularidades de cada etapa de ensino;

VIII – fortalecer a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias e as instituições parceiras;

IX – organizar informações, documentos, evidências e resultados das iniciativas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização; e

X – recomendar medidas para aprimorar as ações e ampliar a capacidade institucional do Município na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica desenvolverá suas atividades em colaboração com as equipes gestoras e pedagógicas das escolas, buscando assegurar a continuidade, a institucionalização e a efetividade das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Os profissionais designados deverão integrar as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como apresentar registros das ações realizadas no exercício de suas atribuições.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria não modifica os vínculos funcionais dos profissionais nem representa, por si só, a criação de cargos ou a concessão de remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão-PB, 29 de outubro de 2026.

Assinatura eletrônica digitalizada
goub
SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO
SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO
SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO

Severina dos Ramos Barbosa Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 90085

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

DECRETO Nº 027/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSTTUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE
CALDAS BRANDÃO-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB, FÁBIO ROLIM PEIXOTO,
no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as políticas públicas de alfabetização e
assegurar às crianças o direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância da atuação integrada entre os setores e as instituições
responsáveis pela execução, pelo acompanhamento e pela avaliação da Política Municipal
de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de manter procedimentos contínuos de planejamento,
acompanhamento, monitoramento e avaliação das iniciativas de alfabetização no território
municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 131/2026, que institui a Política
Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de
Alfabetização de Caldas Brandão-PB, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo,
com a finalidade de articular, acompanhar, monitorar e contribuir para o fortalecimento das
ações previstas na referida Política.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar o processo de implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – incentivar a atuação integrada dos setores e das instituições participantes das ações de
alfabetização;

III – examinar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de aprendizagem
e de alfabetização;

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

IV – recomendar medidas e estratégias que contribuam para o avanço da alfabetização dos
estudantes;

V – monitorar o alcance das metas e dos objetivos definidos na Política Municipal de
Alfabetização;

VI – fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os
profissionais da educação e as instituições parceiras;

VII – colaborar com a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos e programas
destinados à alfabetização;

VIII – sugerir iniciativas de formação continuada para os profissionais que atuam no
processo de alfabetização;

IX – acompanhar o desenvolvimento das ações programadas e recomendar adequações,
quando necessárias;

X – produzir relatórios, registros e demais documentos relativos às atividades do Comitê.

Art. 3º. O Comitê será integrado por representantes dos seguintes órgãos, setores e
segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Articulador Municipal da Rede Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão,
Formação e Mobilização (RENALFA);

III – Coordenadores pedagógicos da rede;

IV – gestão das unidades escolares;

IV – professores alfabetizadores;

V – Conselho Municipal de Educação, quando houver indicação;

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VII – demais órgãos, instituições ou entidades que possam colaborar com o
desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. Os integrantes do Comitê serão nominalmente designados por ato específico do
Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A coordenação do Comitê caberá a membro indicado em ato próprio, responsável

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

por convocar e conduzir as reuniões, acompanhar o cumprimento das deliberações e
representar o colegiado perante os órgãos e as instituições competentes.

Art. 6º. O Comitê realizará reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias sempre
que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º. As reuniões e as deliberações serão formalizadas em atas, que constituirão registros
comprobatórios do acompanhamento e do monitoramento da Política Municipal de
Alfabetização.

Art. 8º. A atuação dos membros do Comitê será considerada serviço de relevante interesse
público, sem remuneração.

Art. 9º. O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de
ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para suas reuniões, sempre que suas
contribuições forem pertinentes aos assuntos tratados.

Art. 10º. As despesas necessárias à execução deste Decreto serão custeadas pelas dotações
orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caldas Brandão-PB, 29 de outubro de 2026.

gouv
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026

Designa os membros e a coordenação do Comitê
Estratégico Municipal da Política de Alfabetização
de Caldas Brandão-PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS BRANDÃO, Estado da
Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Orgânica
Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico
Municipal da Política de Alfabetização de Caldas Brandão, pelo período de 2 (dois)
anos:

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação	João Pedro da Silva Souza
Articulador Municipal da RENALFA	Yara Silva Cavalcante
Gestora Escolar	Josefa Melo da Silva Souza
Coordenadora Pedagógica	Renair Justino da Silva
Professora Alfabetizadora	Anadrielly de Paiva Nunes Alves
Professora Alfabetizadora	Cecilia Rodrigues de Oliveira
Conselho Municipal de Educação	Jocelma Cabral da Silva Araújo
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Maria Inês Gomes dos Santos

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Art. 2º Compete aos membros designados participar das reuniões, contribuir para o
planejamento e acompanhamento das ações, estratégias e analisar os resultados
educacionais e colaborar com a implementação e o monitoramento da Política Municipal
de Alfabetização em conformidade com o Decreto Municipal nº 027/2026.

Art. 3º A Coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade de:

I – **Coordenador(a)**: Yara Silva da Costa Cavalcanti – Coordenadora Geral e Articuladora
da RENALFA;

II – **Vice-Coordenador(a)**: Renair Justino da Silva – Coordenadora Pedagógica;

III – **Secretário(a)**: Anadrielly de Paiva Nunes Alves – Professora Alfabetizadora.

Art. 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução forem
previstas na legislação municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão-PB, 29 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO ROLIM PEIXOTO
CPF: 088.809.071-41
Assinado em 29/10/2026 às 14:00:00
Assinatura em 29/10/2026 às 14:00:00

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CNPJ:08.809.071/0001-41
Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB
Telefone: (83)3284-1081



CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro - Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081

